



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 270

PROJETO DE LEI Nº 13.479

PROCESSO Nº 87.166

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto *reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.*

A propositura encontra sua justificativa à fl. 10; e demais documentos.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer nº 0031/2021, de fl. 11, avalia que o projeto de lei está apto à tramitação.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição de legalidade, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei Orgânica de Jundiaí. Ademais, compete à Edilidade autorizar a medida, conforme art. 13, IX, da mesma lei.

Constam disposições de que o objetivo do projeto de lei busca obter autorização legislativa para a alienação de área pública mediante investidura para que esteja em consonância com o acostado na matrícula individualizada do lote, condição necessária para proceder-se ao registro de imóveis.

Ademais, conforme previsão contida na Lei 8.666/1993, para a alienação de bens imóveis, o Executivo deverá proceder à avaliação prévia do bem e obter autorização legislativa específica:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,



dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)

d) investidura;

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da oitiva da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos que seja ouvida a Comissão de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e, da LOJ).

Jundiaí, 1º de setembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito